



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Corregedoria-Geral da União
Coordenação – Geral da Responsabilização de Entes Privados

Referência: Processo nº. 00190.004160/2015-22

Interessado: Corregedoria – Geral da União

Assunto: Processo de responsabilização de pessoa jurídica – ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S/A.

DESPACHO/2018/COREP/CRG/CGU

1. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instaurado em desfavor da empresa ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S/A, visando apurar eventuais irregularidades na conduta da empresa em suas relações negociais com a Petrobras.
2. Após as providências de apuração, e por meio da Decisão de 15/09/2017 (fls. 497), a autoridade julgadora determinou a instauração de Investigação Preliminar, instaurada sob o nº. 00190.102957/2018-37, para aprofundar as investigações em relação à empresa, em atenção às sugestões da Comissão de PAR e da Consultoria Jurídica desta Casa.
3. Ocorre que as empresas do Grupo econômico Odebrecht firmaram ajuste de leniência com este Ministério e com a Advocacia - Geral a União – AGU, conforme noticiado no Memorando 1322/2018/ASS1/GM (SEI nº. 0792239).
4. Da análise do Acordo de Leniência assinado (0792319), verificou-se, conforme cláusula 11.8 do referido Acordo (fls. 23 - SEI 0792319), que "*em decorrência da celebração deste Acordo, ficam extintos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade n.ºs. [...] 00190.004160/2015-22 e [...]*".
5. Assim sendo, tendo em vista que este PAR já fora julgado, e considerando os termos da citada determinação ministerial, encaminho este processo à **CRG/PROTSET** para, por delegação da competência conferida pela Portaria CRG nº. 980, de 15 de abril de 2015, publicada no Boletim Interno de 17 de abril de 2015, arquivá-lo.

Brasília, 02 de agosto de 2018.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Coordenadora – Geral de Responsabilização de Entes Privados